

**Ata nº 001/2023**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os membros do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público-CMPSSP, com a seguinte pauta: Apresentação Relatório Final do Censo Previdenciário apresentado de forma on line pela Empresa BR Prev, Encerramento do Exercício 2022 e apresentação, apreciação e aprovação do Relatório Gestão do RPPS 2022, o qual será encaminhado para o Tribunal de Contas.

Inicialmente, a Presidente do RPPS Senhora Eroni Maier de Andrade desejou as boas-vindas aos membros do conselho e na sequência passou a palavra ao atuário da Empresa BrPrev. Após algumas explicações sobre a realização do Censo Previdenciário, o atuário ressaltou que irá passar o relatório final na próxima semana, o qual será apresentado aos membros deste Conselho na próxima reunião. Continuando, passou a palavra à gestora dos recursos previdenciários, Luciane Vogt, que apresentou a rentabilidade dos fundos de investimentos do ano de 2022, onde totalizou o valor de R\$ 4.892.528,63 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos. A Meta atuarial atingida até o mês de novembro foi de 8,80%, sendo que a meta desejada para o período IPCA+5,04% fechou em 9,98%. Sobre a distribuição de recursos por instituição financeira disse que no Banco do Brasil está aplicada a quantia de dezoito milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos, a Caixa Econômica possui o valor de dezenove milhões cento e um mil treze reais e setenta e um centavos, no Banco Banrisul o valor aplicado é de catorze milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos, e na Cooperativa de Crédito SICREDI o valor aplicado é de dois milhões cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos e no BNP que são as cotas aplicadas

no BOVA 11 e IVVB 11 está aplicado o valor de setecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos. O Patrimônio aplicado do Fundo FAPS no final do ano de 2022 é de Cinquenta e cinco milhões cento e cinquenta mil, treze reais e treze centavos. Na sequência, apresentou as despesas do Fundo do RPPS no ano de dois mil e vinte e dois com aposentadorias e pensões, assim como apresentou as despesas administrativas que o Fundo possui entre jetons, Consultoria de Investimento e Diárias. Após também foi apresentado os valores das contribuições Patronal e dos Servidores, uma vez que os servidores contribuíram de janeiro a dezembro o valor de Um milhão trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos( 1.368.625,34), a contribuição Patronal do Poder Executivo foi de Três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos(3.462.913,33), e a contribuição Patronal do Poder Legislativo foi no valor de trinta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos(39.689,08), totalizando todos os repasses no valor de quatro milhões oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos (4.871.227,75). Dando prosseguimento, a Gestora Luciane Vogt fez a apresentação do Relatório de Gestão do RPPS no ano de 2022, para apreciação e votação do mesmo pelos Membros deste Conselho, o qual será encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O Relatório e Parecer é documento anexo a esta ata. Após a leitura do mesmo a Presidente colocou em votação o Parecer sendo que foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar a presidente deste colegiado agradeceu a participação de todos os conselheiros e deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim e demais integrantes.

## Anexo

### RELATÓRIO E PARECER

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, letra “h”, da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Complementar Municipal nº 001/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, apresentamos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao Exercício Financeiro de 2022, nos seguintes termos:

1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados. Os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e os demais dados pertinentes ao RPPS são disponibilizados aos segurados por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://www.chapada.rs.gov.br/transparencia/cat/151>.
2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Resolução CMN nº 4963/2021.
3. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:
  - 3.1 A Lei Complementar Municipal nº 031, de 22 de julho de 2020, que adequou a legislação do RPPS à Emenda Constitucional nº 103/2019, contempla a previsão expressa das alíquotas de contribuição normal do Município e dos segurados e a Lei Complementar Municipal nº 033, de 15 de setembro de 2022, prevê o valor da alíquota de contribuição suplementar do Ente.
  - 3.2 Os repasses mensais dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS ocorreram integralmente no Exercício 2022, sem atrasos.
  - 3.3 A unidade gestora do RPPS efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade.

4. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, alterado pela Lei Complementar nº 031 de 22 de julho de 2020, que adequou a legislação do RPPS à Emenda Constitucional nº 103/2019, os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social são os seguintes:

▪ Quanto aos Segurados:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;

▪ Quanto aos Dependentes:

- Pensão por morte;

6. As disponibilidades financeiras do RPPS estão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e *PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022*.

7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/2009 e suas alterações, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e a *PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022*.

8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 31/12/2021, a qual foi realizada pela empresa BRPREV Assessoria e Consultoria Atuarial, com a observância dos

parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

**9.** Os registros contábeis das operações do RPPS foram realizados de acordo com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Lei Federal nº 4.320/64, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

**10.** Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos ao Ministério do Trabalho e Previdência:

**10.1** Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;

**10.2** Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

**10.3** Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;

**10.4** Demonstrativos Contábeis;

**10.5** Encaminhamento da legislação completa do RPPS via GESCON;

**10.6** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR.

**11.** Com relação ao Ofício Circular DCF nº 45, de 12 de dezembro de 2022, recebido do TCE-RS, tratando do *“alerta para a obrigatoriedade de os entes federativos promoverem medidas saneadoras para o desequilíbrio financeiro dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), ao invés de realizarem resgates dos investimentos do RPPS”*, orientando, inclusive, *“o responsável da unidade gestora do RPPS e aos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS que comuniquem formalmente ao ente federativo e ao controle interno a existência de déficit financeiro mensal e os valores necessários para o equilíbrio financeiro do RPPS”*, temos a considerar o que segue:

**11.1** Durante o Exercício financeiro de 2022 houve necessidade de efetuar resgates dos investimentos para o pagamento dos benefícios;

**11.2** Conforme orientações recebidas da atuária Michele Dall Agnol, durante *live* promovida pela Empresa Referência Gestão e Risco, dia 19/12/2022, deverão ser contabilizadas como receitas do RPPS: *as contribuições normal e suplementar repassadas pelo Ente Patronal, as contribuições dos servidores, os valores recebidos da compensação previdenciária com o INSS e de parcelamento com o Ente, assim como os rendimentos auferidos com as aplicações;*

11.3 As despesas do RPPS abrangem o pagamento dos benefícios, a compensação previdenciária paga ao INSS e as despesas administrativas;

11.4 Face ao exposto e, com base nos números apresentados pelo Setor de Contabilidade do Município, considerando-se receitas e despesas do Fundo de Aposentadoria e Pensão no Exercício de 2022, conclui-se que o RPPS/Chapada não apresentou insuficiência financeira no Exercício 2022.

#### **PARECER FINAL**

À vista do relatório, o Conselho Municipal de Previdência Social do Servidor Público, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada foram atendidas integralmente.